



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Número 2.519

Macapá, 2a.-feira, 4 de julho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 019 de 14 de junho de 1977

— Dispõe sobre o uso dos Uniformes da Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar o Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar do Amapá, publicado em anexo.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Omar Gonçalves de Oliveira
Secretário de Segurança Pública

Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar do Amapá

1ª Parte

Uniformes Gerais

Título I

Da Classificação, Composição e Uso dos Uniformes Básicos, Insignias, Distintivos e Peças Complementares

Capítulo I

Das Normas Gerais

Art. 1.º — O presente Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Polícia Militar do Amapá, bem como regular seu uso e confecção.

Art. 2.º — O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Polícia Militar, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Corporação no seio da Opinião Pública.

Art. 3.º — Constitui obrigação do policial-militar zelar por seus uniformes, bem como pela boa apresentação dos seus subordinados, em qualquer ocasião.

Art. 4.º — Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insignias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados são exclusividades da Polícia Militar, considerados de uso privativo.

Art. 5.º — O Governador do Território, ouvido o Estado-Maior do Exército, regulamentará através de Decreto o uso de condecorações, bem como a instituição de distintivos, estandartes, insignias de Comando e flâmulas a serem adotadas na Corporação.

Parágrafo Único — Ao Comandante Geral compete, desde que não fira o que for prescrito neste artigo, extinguir, criar ou modificar distintivos, estandartes, insignias de Comando e flâmulas, bem como estabelecer normas complementares aos dispositivos deste Regulamento.

Art. 6.º — Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem aos mesmos sobrepor peças, artigos, insignias ou distintivos que não os previstos neste Regulamento ou outros devidamente aprovados e cujo uso seja autorizado pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 7.º — Ao policial-Militar em serviço fora do Território ou no Exterior é vedado o uso de peças ou uniformes de Forças Armadas ou Corporações estrangeiras, exceção feita aos distintivos de aluno de cursos, ou de posse do mesmo.

Art. 8.º — Os policiais-militares que comparecerem fardados a solenidades militares e atos sociais deverão fazê-lo no mesmo uniforme.

§ 1.º — Cabe aos Comandantes de Unidades e Subunidades Independentes no Interior, a designação de uniformes para cada solenidades, bem como o traje correspondente para civis.

§ 2.º — Na Capital do Território, a designação será feita pelo Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 9.º — Para os fins deste Regulamento, desde que não haja restrições expressa, aos Aspirantes-a-Oficial PM aplicar-se-ão as mesmas prescrições referentes aos Oficiais PM.

Art. 10.º — São de posse obrigatória os uniformes referidos no Capítulo II, deste Regulamento, exceção feita às ressalvas nele consignadas.

Art. 11.º — Os uniformes dos Alunos-Oficiais PM, dos Cabos PM e dos Soldados PM serão fornecidos pela Corporação, conforme prescrição estabelecidas pelo Comandante Geral.

Art. 12.º — Os casos omissos neste Regulamento, serão solucionados pelo Comando Geral da Corporação

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Capítulo II

Dos Uniformes Básicos

Art. 13º — São os seguintes os Uniformes Básicos da PMAP:

I — 1.º Uniforme

— Para Oficiais (Facultativo)

Boné azul-Ferrete
Túnica azul-Ferrete Fechada
Dragonas douradas ou vermelha-cardeal
Camisa branca de colarinho simples
Cinto azul-celeste bordado
Luvas brancas
Calça azul-Ferrete com listras vermelhas
Meias pretas
Sapatos pretos.

II — 2.º Uniforme (Solenidade e Atividade Social)

a) 2º Uniforme A (2.º A)

— Para Oficiais

Boné preto
Túnica preta aberta
Camisa branca de colarinho duplo
Gravata preta horizontal
Luvas brancas (facultativo)
Calça preta com duas listras azul-ferrete no sentido vertical (no prolongamento da costura)
Cinto de lona preto
Meias pretas
Sapatos pretos

— Usados nas solenidades Oficiais, recepções de Gala, reuniões ou cerimônias em que se exija o «smooking» aos Civis, ou reuniões sociais caráter particular.

b) 2º Uniforme «B» (2ºB)

— Para Oficiais (Facultativo para Sub Ten e Sgt)

Boné preto
Túnica branca aberta
Camisa branca de colarinho duplo
Gravata preta horizontal (vertical)

Luvas brancas facultativo

Calça preta com duas listras azul-ferrete, no sentido vertical (no prolongamento da costura)

Cinto preto

Meias pretas

Sapatos pretos

— Usado em reuniões ou cerimônias em que se exija o Summer aos civis.

c) 2º Uniforme «C» (2º C)

— Para Oficiais (facultativo para Sub Ten e Sgt)

Boné preto
Túnica branca aberta
Camisa branca de colarinho duplo
Gravata preta vertical
Luvas brancas (facultativo)
Calça preta com duas listras azul-ferrete (sentido vertical)
Cinto de lona preto
Meias pretas
Sapatos pretos

— Usado em reuniões ou cerimônias em que se exija o passeio completo.

III — 3º Uniforme — (Atividades Normais)

a) 3º Uniforme «A» (3º A) — (Trânsito)

— Para Oficiais, Sub-Ten e Sgt (facultativo para Cabos e Soldados)

Boné preto
Túnica azul petróleo berta
Camisa de poliéster azul claro de colarinho duplo
Gravata preta vertical
Luva de couro marron escuro (facultativo)
Calça preta
Cinto preto
Meias pretas
Sapatos pretos

— Usado em trânsito no Território, quando determinado em trânsito fora do Território, nas apresentações individuais ou coletivas, solenidades e reuniões correntes ou em passeio.

b) 3º. Uniforme «B» (3º B) — (Trânsito)

— Para Oficiais e Praças

Boina azul-marinho
Jaqueta azul petróleo aberta
Camisa de poliester azul-claro de colarinho duplo
Gravata preta vertical
Luva de couro marron escuro (facultativo)
Calça preta
Cinto preto
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado nas mesmas condições do 3º «A».

IV — 4º Uniforme (Atividades Normais)

a) 4º Uniforme (4º A) — Trânsito e Atividades diárias)

— Para Oficiais e Praças

Boné preto ou boina azul-marinho
Camisa de poliester azul-claro (meia manga)
Calça preta
Cinto preto
Meias pretas
Sapatos pretos

— Usado em trânsito e atividades diárias, dentro do Território quando não for determinado outro uniforme e fora do Território quando permitido.

b) 4º Uniforme «B» (4º B) — (Atividades diárias)

— Para Oficiais e Praças

Boina azul marinho
Camiseta de malha (meia manga)
Calça azul petróleo
Cinto vermelho (bombeiro) ou cinto preto
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em atividades diárias.

c) 4º Uniforme «C» (4º C) — (Serviço Normal de Pol e Guarda)

— Para Oficiais e Praças

Capacete branco
Camisa de poliester azul-claro (meia manga)
Cinto preto
Cinto de couro preto c/ porta revólver, porta sabre ou porta bastão e guia de espada p/Oficiais
Calça azul petróleo
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em serviço normal de Policiamento e Guardas ou em trânsito.

d) 4º Uniforme «D» (4º D) — (Campanha)

— Para Oficiais e Praças

Capacete branco
Blusa azul petróleo
Calça azul petróleo
Cinto preto
Cinto de couro c/ porta revólver, porta sabre ou porta bastão
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em campanha

e) 4º Uniforme «E» (4º E) — (Sv. Esp. de Pol. e Guardas)

— Para Oficiais e Praças

Capacete branco
Cachecol branco

Camisa de poliester azul-claro (meia manga)
Luvas brancas
Cinto preto
Cinto de couro preto c/ porta revólver, porta sabre ou porta bastão e guia de espada p/ Oficiais.
Calça azul petróleo
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em serviço especial de Policiamento e Guarda quando determinado.

f) 4º Uniforme «F» (4º F) — (Campanha)

Para Oficiais e praças bombeiros

Capacete de fibra tipo francês (Of — branco, Praças — preto)

Blusa azul petróleo
Calça azul petróleo
Cinto vermelho
Cinto Ginasta
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em campanha

g) 4º Uniforme «G» (4º G) — (trânsito)

— Para Oficiais e Praças bombeiros

Capacete de fibra tipo francês (Of-branco, Praças-preto)

Camisa de poliester azul-claro (meia manga)
Cinto vermelho
Cinto ginasta
Calça azul petróleo
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em trânsito

V — 5º Uniforme — (Campanha)

— Para Oficiais e Praças

Capacete laranja de fibra
Macacão azul
Cinto de couro preto com porta revólver
Meias pretas
Coturnos pretos

— Usado em Campanha

VI — 6º Uniforme (Educação Física e Prática desportiva)

— Para Oficiais e Praças

Camiseta de malha s/ mangas
Calção de brim
Suporte atlético
Meias brancas
Tênis tipo desporto preto

Capítulo III

Das Insignias

Dos Postos e Graduações

Art. 14.º — Os postos da Polícia Militar do Amapá, são indicados como se segue:

I — Oficiais Superiores:

a) Coronel PM

Três insignias compostas, dispostas longitudinalmente, sobre as platinas.

b) Tenente-Coronel PM

Duas insignias compostas e uma insignia simples, com a mesma disposição anterior.

c) Major PM
Uma insígnia composta e duas simples, com a mesma disposição anterior;

II -- Capitães e Oficiais Subalternos:

a) Capirão PM

Três insígnias simples

b) 1º. Tenente PM

Duas insígnias simples

c) 2º. Tenente PM

Uma insígnia simples

d) Aspirante a Oficial PM

Uma insígnia base

Art. 15º — As graduações da Polícia Militar do Amapá, são indicadas como se segue:

I — Subtenente PM

Um triângulo equilátero;

II — 1º Sargento PM

Cinco divisas de cor laranja, dispostas sobre o tecido azul-marinho em dois conjuntos sendo o superior de três divisas e o inferior de duas divisas separadas de 0,006m de distância;

III — 2º Sargento PM

Quatro divisas de cor laranja, dispostas sobre o tecido azul-marinho, em dois conjuntos sendo o superior de três divisas e o inferior de uma divisa, separada de 0,006 m de distância;

IV — 3º Sargento PM

Três divisas de cor laranja, dispostos sobre o tecido azul-marinho.

V — Cabo PM

Duas divisas de cor laranja, dispostas sobre o tecido azul-marinho.

Art. 16º — As insígnias dos Oficiais e Subtenentes são usadas:

I — Nas platinas dos uniformes:

— 2º A, 2º B, 3º A, 3º B, 4º D, 4º F;

II — Em miniatura na ponta esquerda do colarinho das camisas dos uniformes: 4º A, 4º C, 4º E, 4º G.

Parágrafo Único — Nas túnica do 1º uniforme, as insígnias serão formadas de estrelas aplicadas as mangas logo acima do punho.

Art. 17º — As insígnias dos Sargentos e Cabos são usadas:

I — Nas mangas dos uniformes:

— 3º A, 3º B, 4º D e 4º F.

II — Em miniatura como o inciso II do artigo precedente.

Art. 18º — Nas platinas dos uniformes 4º D e 4º F, as insígnias dos Oficiais e Subtenentes, serão bordadas em bainhas removíveis da seguinte maneira:

I — Em linha amarelo-ouro, o contorno da insígnia base (Asp Of PM)

II — Em linha branca o contorno das insígnias simples e o triângulo;

III — Em linha amarelo-ouro o contorno de resplendor da insígnia composta.

Capítulo IV

Dos Distintivos

Art. 19º — Os distintivos usados pela Polícia Militar do Amapá, são os seguintes:

I — Símbolo da Polícia Militar

II — Distintivo Básico das Polícias Militares

III — Distintivos de Cursos

IV — Distintivo da Polícia Militar do Amapá, indicativo da Unidade e Subunidade.

Art. 20º — O Símbolo da Polícia Militar é assim formado:

— Escudo de duas circunferências perfiladas de preta;

— O círculo central é vermelho e contém uma estrela cinzelada, simples, em ouro; o espaço entre as duas circunferências é azul, e tem uma bordadura de vinte e duas estrelas em preta.

Art. 21º — O distintivo básico das Polícias Militares, criado pela Portaria 340/DF de 04 de outubro de 1971, é constituída de duas garruchas cruzadas, em metal dourado, e é usado pelo pessoal dos QOPM, QOBM, QOA e QOE.

Art. 22º — Os distintivos de cursos são os seguintes:

a) Curso Superior de Polícia:

Resplendor dourado, carregado com o símbolo da Polícia Militar com bordadura de cinco estrelas, sobreposto a um sabre e guarnecido de uma coroa de louros, estes de prata.

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais:

Símbolo da Polícia Militar, com bordadura de estrelas substituída pelo dístico «Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais» - sobreposto a duas espadas cruzadas e guarnecido de uma coroa de louros; as espadas e a coroa são em metal oxidado.

Art. 23º — O distintivo da Polícia Militar do Amapá, será o seguinte:

— Escudo de duas circunferências perfiladas, em prata;

— O círculo central é preto e contém a Fortaleza de São José de Macapá e o contorno geográfico do Território Federal do Amapá e a linha do Equador em ouro.

— O espaço entre as duas circunferências é amarelo-ouro e está carregado em sua parte superior com as palavras Polícia Militar, em caracteres de prata, e em sua parte inferior com a palavra Amapá, também em caracteres de prata.

Parágrafo Único — Os indicativos de unidades e subunidades independentes e demais Organizações Policiais Militares serão constituídos de um cadarço em crescente, de pano em amarelo-ouro, com designação da OPM em linha preta.

Art. 24º — Os distintivos relacionados neste capítulo são usados:

I — Símbolo da Polícia Militar:

Na composição do emblema de quepi para Oficiais e Sargentos e na boina para Oficiais

II — Distintivo básico das Polícias Militares:

Na gola das túnica do 2º uniforme A, 2º

uniforme B, 2.º uniforme C 3.º uniforme A, 3º uniforme B, no lado direito do colarinho das camisas dos uniformes supracitados, além das camisas do 4.º uniforme A, 4.º uniforme C e 4.º E.

III Distintivos de Cursos:

1 — Dos Cursos Superior de Polícia, de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Formação de Oficiais, de Oficiais de Administração e de Oficiais Especialistas, no macho do bolso superior direito das túnica dos 2.º uniforme A, B, e C, e 3.º uniforme A e B pelos Oficiais de Administração e de Oficiais Especialistas.

2 — Do Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes e Sargentos:

No macho do bolso superior direito dos 2.º uniformes B e C e 3.º uniforme A e B, obrigatoriamente, pelos Subtenentes e Sargentos portadores do referido Curso.

3 — Dos Cursos de Instrutores e Monitor de Educação Física:

Acima do bolso superior direito dos 2.º Uniformes A, B e C e 3.º uniforme A e B, obrigatoriamente, pelos portadores dos referidos Cursos.

IV O distintivo da Polícia Militar do Amapá é usado no terço superior da manga esquerda das túnica dos 2.º uniformes A, B e C e 3º uniforme A e B e nas mangas das camisas e blusas dos 4º Uniformes A, C, D, E, F e G, a 0,04m da costura da manga.

V Os indicativos de Unidades e Subunidades independentes e outras Organizações Policiais Militares são usados acima do distintivo da Polícia Militar do Amapá.

Art. 25.º — Os Oficiais portadores dos Cursos Superiores de Polícia, aperfeiçoamento e Formação de Oficiais, ou dos dois últimos apenas usarão somente o distintivo do Curso de Maior Nivel, o que também se aplica aos cursos realizados fora da Corporação, sejam eles de Aperfeiçoamento ou Especialização, respeitadas as prescrições quanto ao local e uso de cada um deles, existente nos órgãos onde foram realizados.

Art. 26.º — Nunca será usado isoladamente, distintivo de Curso realizado no estrangeiro, nem mais de três distintivos de Curso no peito, podendo ser dois sobre o macho do bolso superior direito e um acima do mesmo bolso.

Art. 27.º — Aos portadores dos Cursos de Comandos e Forças Especiais é facultado o uso do distintivo no terço superior da manga direita dos uniformes referidos no inciso IV do Artigo 24.º

Capítulo V

Das Peças Complementares

Art. 28.º — Peças complementares são as que não integram os Uniformes previstos no Capítulo II, desta parte do Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar.

— Classificam-se em:

I — Abrigos

a) Capa de NYLON: usado por Oficiais e Praças como abrigo contra chuva.

b) Cachecol de seda branca.

II — Agasalho para Educação Física

Usado sobre o 6.º Uniforme por Oficiais e Praças.

III — Alamares

Usado nos 1.º Uniforme, 2.º Uniforme A, B, C, 3º Uniforme A e 4.º Uniforme A, pelos Oficiais no exercício das funções de Ajudante de Ordens e Oficiais postos a disposições de Autoridades Nacionais ou Estrangeiras em caráter de Ajudante de Ordens. Os Alamares são usados em serviço e em atos sociais de caráter formal. São colocados presos ao ombro esquerdo, e por ambas as extremidades, ao 2.º botão, contando de cima para baixo, da túnica do 1º Uniforme, e ao botão superior das túnica do 2º Uniforme A, B e C e 3º Uniforme A, bem como ao da camisa do 4º Uniforme A.

IV — Apito

Usado nos 4º Uniforme B, C, D, F e G e 6º Uniforme, pelos Oficiais Subtenentes e Sargentos em função de instrutor e monitor e em serviço de Policiamento de Trânsito, por todo pessoal, preso ao ombro direito pela correa, ou pendurado ao pescoço, conforme haja ou não platina;

V — Avental

VI — Calção de malha preto

Usado por Oficial e Praça na instrução ou em competição de natação.

Substitui o 6º Uniforme.

VII — Espada

Usada por Oficial como os 1º Uniforme, 2.º Uniforme A, B e C, 3º Uniforme A, 4º Uniforme C, D, E, F e G, em formaturas, desfiles e solenidades internas, quando determinado; não é usado por tropa motorizada nem em banquetes ou recepções de caráter social; é usado pelos Aspirantes-Oficiais PM, na Cerimônia de Declaração, em casamentos religiosos pelo noivo e garção de honra, nas exéquias oficiais e nas cerimônias de entrega de medalhas nacionais, em presença de tropa armada, pelo agraciado e paraninfo.

VIII — Fiador de espada

Usado com a espada, por Oficial; dourado para os 1º Uniforme, 2º Uniforme A, B e C; nos demais Uniformes será azul-ferrete;

IX — Guia de espada

Usado com a espada por Oficial; será preta para todos os Uniformes.

X — Jugular branco

Usado por Oficiais e Praças no capacete de fibra branco e laranja.

XI — Luvas

Condições de uso:

Quando armado de espada o policial militar estará com as luvas calçadas em ambas as mãos. Quando desarmado, calçadas como no item anterior, ou seguradas pela mão esquerda, com as pontas voltadas para trás.

Quando armado de espada, o policial-militar não descalçará as luvas para o aperto de mão.

Sem cobertura e desarmado o militar não conduzirá luvas.

XII — Plaqueta de Identificação de cor preta

Usada por Oficiais, Subtenentes e Sargentos (facultativo para Cabos e Soldados), sobre a pestana do lado direito da comisa azul-claro;

XIII — Cadarço de Identificação

Usado por Oficiais e Praças sobre a pestana do bolso direito do Uniforme 4º F.

XIV — Sobrecapa para boné

Usado por Oficiais e Praças

De plástico branco, transparente de tamanho correspondente ao boné, com aba para proteção da pala, tem forma própria para ajusta-la a copa e a pala do boné, sendo costurado eletronicamente; A pala é formada de parede dupla, formando com cavidade para receber a pala do boné; todo bordo executando-se a pala é debruado e pesecção correspondente à nuca, passa por dentro do debrum um elástico branco.

Capítulo VI

Das Prescrições Diversas

Art. 29º — O Comandante Geral poderá, atendendo às necessidades impostas pela missão e visando o aspecto econômico, autorizar, através de Portaria Administrativa, alterações nos Uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 30º — Os Oficiais e Praças usarão coturnos tipo paraquedista, de cor preta.

Art. 31º — As Organizações Policiais Militares são autorizadas a adotar Uniformes e agasalhos esportivos de cores de sua livre escolha, correndo as despesas de aquisição por conta das referidas OPM, e obedecido o prescrito neste Regulamento quanto aos modelos dos mesmos.

Art. 32º — É a seguinte a correspondência entre os Uniformes da Polícia Militar, Exército Brasileiro e os trajes civis:

— 1º Uniforme da PM — 1.º Uniforme A do EB — casaca (noite) fraque (dia)

— 2º Uniforme A da PM — 3.º Uniforme A do EB — Smocking

— 2º Uniforme B da PM — 3.º Uniforme C do EB — Summer

— 2º Uniforme C da PM — 4.º Uniforme A do EB — Passeio Completo

— 4.º Uniforme A da PM — 3.º Uniforme D do EB — Passeio Normal

Art. 33º — O policial — Militar que na execução do serviço, vier a ter peças do Uniforme danificadas, tê-las-á repostas, as expensas da Corporação.

Título II

Da Descrição das Peças dos Uniformes Básicos, Insignias, Distintivos e Peças Complementares.

Capítulo I

Das Peças dos Uniformes Básicos

Art. 34º — As Peças que compõe os Uniformes básicos da Polícia Militar do Amapá obedecem a seguinte descrição e normas de confecção:

I — Boné preto

a) Para Oficial

Compõe-se de:

Copa, Armação, Cinta, Emblema, Forro, Jugular e Botões, carneira e Pala.

1) Copa

De poliéster-lã ou gabardine com armação de aço inoxidável entretelado de crina;

2) Armação:

De papelão-fibra, forrada de pano oleado, debruada em toda volta com pano de oleado preto, tendo uma lâmina metálica, com 0,90 m de altura na parte dianteira superior;

3) Cinta:

De gorgorão de seda azul ultramar, com a costura sob o emblema medindo 0,05 m de largura;

4) — Emblema

Bordado sobre feltro preto, é de forma elíptica em bordadura azul, carregada com 25 (vinte e cinco) estrelas de prata no interior do elipse, uma estrela dourada em volta numa circunferência da mesma cor, em campo vermelho; e circundado por ramos e frutos de louro que se arrematam na base do distintivo, onde um listel azul contém o nome do Território em caracteres prateados, mede 0,070 m de altura e 0,075 m de largura e é confeccionado em seda e canotilhos dourados e prateados; usado preso a cinta do boné, de modo que sua parte inferior tangencie, a parte superior do jugular;

5) — Jugular:

Dourada medindo 0,015 m de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades por dois botões pequenos de 0,015 m de diâmetro da Polícia Militar; é dotado de dois passadores que servem para ajustá-la;

6) — Carneira:

De oleado de couro marrom, medindo 0,040 m de largura;

7) — Pala

Pregada e embutida na cinta de armação formando com ela um ângulo de 125.º (cento e vinte e cinco graus), tendo 0,055 m de largura na frente, abrangendo um eixo de 250.º a 280.º (duzentos e cinquenta a duzentos e oitenta graus), nas seguintes cores:

— Preta, para Oficial Superior, revestida no lado superior de feltro azul-ferrete, com debrum de oleado preto brilhante de 0,005 m de largura com dois ramos de duas folhas e frutos de louro, bordados a fio de ouro, partindo das extremidades laterais e afastado de 0,065 m na parte central da pala.

— Preta, para Capitão PM e Oficial Subalterno PM é de plástico preto forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante, de 0,005 m de largura;

b) Para Subtenentes e Sargentos:

— Idêntico ao boné de Oficial, tendo a pala preta e o emblema seguinte

— Bordado sobre o feltro preto de forma circular, em bordadura azul carregada com 25 (vinte e cinco) estrelas de prata; no interior do

círculo uma estrela dourada circundada por dois ramos de louro em campo vermelho, na base do distintivo um listel com o nome do Território, em caracteres prateados, o emblema é circundado por um resplendor amarelo ouro, de forma elíptica, de 11 (onze) lâminas convexas, nas mesmas dimensões, confeccionado no mesmo material e usado na mesma forma do emblema dos Oficiais;

e) Para Cabos e Soldados:

Idêntico ao boné de Oficial, tendo a pala preta e o emblema seguinte:

Metálico de forma circular tendo no centro do círculo uma estrela dourada em campo vermelho, circundado por dois ramos de louro, na base do emblema um listel azul com o nome do Território, em caracteres prateados; envolve o círculo um resplendor amarelo-ouro, com 25 (vinte e cinco) lâminas convexas medindo 0,055m de diâmetro máximo, é usado nas mesmas condições do emblema dos Oficiais;

II — Túnica azul-ferrete fechada

— De poliéster ou gabardine, aberta em toda a extensão, fechando por 7 (sete) botões dourados da Polícia Militar, medindo 0,022m de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes, apresenta os seguintes detalhes de confecção:

a) Corte:

Justo, tendo toda a frente simples e lisa;

b) Costa:

Com traseiro de dois quartos (cortes francês) e costura central em toda a extensão; da costura para baixo a túnica é aberta, tendo uma carcela de veludo azul-ferrete, de cada lado da abertura; nas costuras laterais à altura da cintura tem dois colchetes dourados para passar o cinto;

c) Manga

Simple com punho duplo reto de 0,012m de altura; acima deste, direramente aplicados sobre a manga na parte externa galões dourados de 0,015m de largura, formando ângulo de 120° (cento e vinte graus), sendo um para 2.º Tenente PM, dois para 1.º Tenente PM, três para Capitão PM, quatro para Major PM, cinco para Tenente-Coronel PM e seis para Coronel PM; os Aspirantes-a-Oficial PM usarão uma estrela dourada de 0,025m de diâmetro; a distância entre os galões é de 0,005.

d) Gola

Alta de veludo azul-ferrete, medindo 0,045m a 0,050m pontas ligeiramente arredondadas, orlada na parte superior e do fechamento por um friso de 0,007m de largura, bordado a fio de ouro com ponto real e escamas de lantejoulas douradas, acrescido internamente de um ondulado bordado a canotilho cor de ouro tendo na frente dois distintivos básicos das Polícias Militares.

e) Passador:

Dois do mesmo tecido, colocados nos ombros da túnica, para fixação das dragonas;

f) Punho

De veludo azul-ferrete, de 0,120m de altura, bordado com um friso idêntico ao da gola ao longo das costuras com a manga; a partir de 0,020m do ângulo superior, há um friso do mesmo borda-

do, oblíquo e sinuoso que termina a 0,045m, e tem três botões dourados de 0,015m, da Polícia Militar aplicados as concavidades;

g) Carcela

De veludo azul-ferrete medindo 0,200m de altura, 0,045m de largura nas pontas e na saliência central e 0,035m nas reentrâncias orlada nos bordos livres com o mesmo friso de gola, sem o ondeado; aplicado nos cortes inseridos nas costuras do corte francês, a 0,040m abaixo da linha da costura, abotoada com três botões grandes, dourados, de 0,022m de diâmetro, da Polícia Militar;

III — Túnica preta aberta

De poliéster ou gabardine aberta na frente em toda a extensão, fechando com quatro botões grandes de 0,022m de diâmetro, da Polícia Militar, de metal dourado ficando o primeiro a altura da linha dos bolsos inferiores, equidistantes; de cor anatômico, ligeiramente cintada de comprimento até pouco abaixo de entre-pernas, toda pespontada a 0,005m da orla da costura;

a) Bolso

Na frente quatro bolsos aplicados, com os ângulos da base arredondados, medindo 0,120m de largura e 0,140m de altura os superiores é 0,180m de largura por 0,220m de altura os inferiores fechados por pestanas medindo 0,060m de altura, na largura dos bolsos; todos são fechados por botões pequenos dourados, de 0,015m de diâmetro, da Polícia Militar; Nos bolsos superiores, há no sentido da altura, um macho de 0,035m de largura, equidistante dos lados;

b) Costa

Lisas com costura central no sentido da altura, na qual há uma abertura de 0,250 m, medida a partir do limite inferior;

c) Gola

Aberta, visada, formando com a lapela, um ângulo reto de lados iguais, com distintivos de metal dourados aplicados em ambos os lados da parte anterior;

d) Platinas

Do mesmo tecido e cor da túnica de forma pentagonal, embutida nas mangas 0,065m de largura na base e 0,045m na ponta, terminando em ângulo obtuso e abotoados por botões pequenos, de 0,015m de diâmetro, de metal dourado da Polícia Militar;

e) Punho

Com canhão duplo do mesmo tecido e cor da túnica, medindo 0,100m de altura na parte anterior e 0,120m de altura na parte posterior;

IV — Túnica aberta branca

De linho ou poliéster, feitio e pormenores idênticos à preta aberta;

V — Túnica azul-petróleo aberta

De poliéster ou gabardine, feitio e pormenores idênticos a preta aberta;

VI — Dragonas douradas

De metal dourado, forradas de pano azul-ferrete; a pala é composta de quatro ordens de exames e três recortes, inteiramente lisa, oitavada na

parte superior e guarnecidas de dois frisos em relevo, lavrados em forma de canotilho; será toda direita até a palmatória; a pala terá a largura de 0,050m e o comprimento de 0,095m; o semicírculo em relevo que garante a palmatória terá nas extremidades 0,007m, e na sua parte mais larga 0,012m; será rematada por uma serrilha de 0,002m de espessura e por uma rosea de fio de ouro de 0,021m, cujas pontas terminam por baixo do forro da pala; esta é superposta a outra serrilha de 0,002m que arremata a franja; a franja mede 0,100m de comprimento em uma ordem de trinta e seis canotões; de fios de ouro torcido de 0,006 m de espessura; terá um botão dourado de 0,015 m de diâmetro da Polícia Militar na parte superior da pala, e no forro, gancho e dispositivo para prender ao ombro;

VII — Dragonas vermelhas

De pano vermelho, pala de formato retangular, medindo 0,050m de largura, terminando em ângulo reto, tendo na ponta um botão pequeno dourado, da Polícia Militar; palmatória da mesma cor, oval com 0,090m no eixo maior e 0,050m no eixo menor, guarnecida por um crescente de metal dourado, de 0,015m de largura máxima; sobre a palmatória, Distintivo Básico das Polícias Militares de metal dourado; franjas de canotilho vermelhos, medindo 0,100m de comprimento, presa a palmatória por um conjunto idêntico ao das dragonas douradas;

VIII — Camisa branca de colarinho duplo

De poliéster ou tricoline, lisa sem bolsos; punhos duplos medindo 0,060m de altura, fechados por abotoaduras; aberta à frente, ao meio, com carcela, com dupla costura, abotoando por uma ordem de cinco botões plásticos brancos, sendo o primeiro a altura da gola fechando o colarinho e o último à altura dos quadris, os demais equidistantes; colarinho duplo comum;

IX — Camisa azul-claro de colarinho duplo

De poliéster ou tricoline, com dois bolsos de formato retangular a altura do peito, medindo 0,120m de largura por 0,140m de altura, com os ângulos inferiores arredondados, fechados por pestanas também de forma retangular e pontas oitavadas, com a mesma largura do bolso, e 0,060m de altura, abotoando ao centro com um botão azul de matéria-plástica de 0,011m de diâmetro; punhos simples com 0,060m de altura, abotoados por botões idênticos aos dos bolsos; aberta na frente ao meio, com carcela, com dupla costura, abotoando por uma ordem de cinco botões idênticos aos dos bolsos sendo o primeiro a altura da gola, fechando o colarinho, e o último a altura dos quadris, os demais equidistantes, colarinho duplo comum; no bolso esquerdo, abertura na parte superior da pestana permitindo a colocação de lápis ou canetas;

X — Camisa azul-claro de meia manga

De tecido e feitiço idêntico a camisa azul-claro de colarinho duplo, gola aberta, tipo esporte; manga curta terminando à 0,100m acima dos cotovelos, com bainha simples de 0,015m;

XI — Cinto azul-celeste bordado

De gorgorão de seda, com 0,045m de largura, forrado internamente de couro, circundado por três galões dourados, com 0,005m de largura, distanciados entre si de 0,010m e de 0,005m dos borda-

dos externos; fecho de metal dourado, composto de duas peças, com engato circular de 0,030m de diâmetro, e 0,45m de largura; na parte central uma estrela dourada, contornada por uma cercadura de vinte e cinco estrelas; complementando o cinto, para firmar o fecho dois passadores do mesmo tecido, com 0,010m de largura; uma pala central de 0,160m de comprimento, do mesmo tecido e largura do cinto, presa ao passador esquerdo, serve de fundo ao fecho;

XII — Cinto de couro preto

Medindo 0,060m de largura, fechando por uma fivela, de metal prateado, com pinos de fechamento; todo circundado por duas ordens de ilhoses prateados distanciados de 0,050m entre si e de 0,007m de bordos externos do cinto; uma pala de 0,010m de comprimento e da mesma largura do cinto, presa à extremidade esquerda do mesmo, por baixo da fivela, à este servindo de fundo; tem os seguintes acessórios:

a) Porta revólver

De couro preto, para pistola 45 (quarenta e cinco) dotado de porta carregador, fechado por uma pestana que abotoa com um botão de pressão, de metal dourado; na parte anterior é dotado de um porta-caneta;

b) Porta-Bloco

De formato retangular, medindo 0,120m de largura, 0,150m de altura e 0,030m de profundidade, fechado também por uma pestana da mesma largura, medindo 0,070m de altura, que fecha com botão de pressão de metal prateado, idêntico ao do porta-revólver;

c) Porta-cassetete

Mede 0,060m de altura, cortado a 0,015m do bordo superior, a fim de servir também como porta-sabre;

XIII — Cinto Ginasta

De algodão ou nylon tecido, com 0,080m de largura, vermelho para Praça e vermelho carregado com uma lista azul, para Oficial; arrematado de couro preto e fechado por duas fivelas de metal; guarnecido de trava de segurança metálica; as guarnições de metal serão cromadas, para Oficial e dourada para Praça;

XIV — Cinturão de lona preto

De comprimento variável, com 0,033m de largura terá numa das extremidades uma fivela de metal dourado, em chapa lisa, e, no centro desta uma estrela de cinco pontas em relevo, lavrada imitando bordadura de canotilho; na outra extremidade terá uma ponteira do mesmo metal;

XV — Luvas brancas

De pelica, tipo comum, de cano curto tendo no dorso da mão três nervuras, fechada por um botão de pressão, de metal branco;

XVI — Luvas brancas de cano

Tipo comum, de cano com 0,150m, confeccionadas em fio escócia tendo no dorso três nervuras; não possuirá botão, mas a abertura deverá ser arrematada por um elástico branco;

XVII — Luvas de couro marrom-escuro

Em pelica, idêntica as luvas brancas de pelica, tendo o botão de pressão esmaltado de marrom-escuro;

XVIII — Calça preta

Do mesmo tecido da túnica preta aberta, de forma ligeiramente tronco-cônica boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, bainha simples, com seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois posteriores fechados por pestanas e dois pequenos, na frente, na linha do cós; no cós, sete passadores simples dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto.

XIX — Calça azul-petróleo

De brim ou brim poliéster, de formato idêntico ao da preta, tendo quatro bolsos externos; sendo dois na frente e dois trazeiros medindo 0,180m, de altura, por 0,160m de largura os dianteiros e 0,140m por 0,160m de altura os trazeiros; os bolsos tem uma prega central e as pontas inferiores oitavadas; são fechadas por pestanas na mesma largura dos bolsos, tendo também as pontas inferiores oitavadas e com 0,060m de altura; todas as costuras são duplas a 0,005m de distância uma da outra; terá elástico na bainha para prendê-las sobre os coturnos;

XX — Calça preta com duas listras azul-ferrete

De tecido e feitiço idêntico a calça preta, tendo nas costuras laterais, de cada lado uma listra vermelha, de idêntico tecido, medindo 0,015m.

XXI — Calça azul-ferrete com listra vermelha

De tecido e feitiço idêntico a calça preta, tendo nas costuras laterais, de cada lado, uma listra vermelha, de idêntico tecido, medindo 0,015m;

XXII — Meias pretas

Texturizada, de feitiço comum, de forma lisa, com punho de 0,030m e cano de comprimento médio de 0,100m.

XXIII — Meias brancas

De feitiço idêntico ao das Meias pretas;

XXIV — Sapatos pretos

De vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites, atracado no peito do pé com cordões pretos de 0,600m de comprimento, solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha;

XXV — Sapatos pretos tipos desporto

Modelo basquetebol, tipo comercial, na cor preta, em couro integral ou lonita, com amortecedor duplo, solado com borracha com desenho antederrapante, tendo na parte superior da gáspea dez ou doze ilhoses de alumínio, dispostos de cada lado em fileiras ou seis, com a finalidade de receber o cadarço, que será preto;

XXVI — Gravata preta horizontal

De cetim, feitiço comum, tendo 0,105m de comprimento e 0,040m de largura;

XXVII — Gravata preta vertical

De poliéster ou cetim, feitiço comum;

XXVIII — Capacete de fibra branco

De lona pré-moldada, com impregnação de resina sintética, feitiço comum; internamente, dispõe de

armação de cadarço de lona verde-oliva, preso a copa, para fixação de carneira, que é de couro marrom, e do descanso da nuca, de cadarço verde-oliva, ambos ajustáveis; dois ilhoses de metal oxidado, fixos um de cada lado internamente servem para prender a jugular de couro branco; externamente será circundado por duas faixas azuis interrompida na frente espaço em que serão colocadas as letras «P» e «M» «AP», também azuis, medindo 0,040m de largura e 0,050m de altura; o espaço em que a faixa é interrompida mede 0,180m o da frente e 0,060m o lateral;

XXIX — Capacete de fibra laranja

De lona pré-moldada, com impregnação de resina sintética, feitiço comum, internamente, dispõe de armação de cadarço de lona verde-oliva, preso a copa, para fixação de carneira, que é de couro marrom e do descanso da nuca, de cadarço verde-oliva, ambos ajustáveis; dois ilhoses de metal oxidado, fixos um de cada lado, internamente servem para prender a jugular de couro branco; externamente será circundado por duas faixas pretas interrompida na frente, espaço em que serão colocadas as letras «P» e «M» «AP», também pretas, medindo 0,040m de largura e 0,050m de altura; o espaço em que a faixa é interrompida mede 0,180m o da frente e 0,060m o lateral;

XXX — Capacete de fibra tipo francês

De lona pré-moldada, com impregnação de resina sintética, abas curtas, jugular externo e morrião de metal dourado, para Praças e de metal cromado para Oficiais, jugular de couro preto, fixa internamente, como no capacete de fibra branco; para Oficiais, o capacete será branco; emblema de metal da mesma cor da ferragem, em forma de resplendor estrelado de oito pontas, carregado com o distintivo internacional de Bombeiros;

XXXI — Coturnos pretos

De vaqueta cromada, de forma anatômica; na parte superior é composta de cano, gáspeas, biqueira lisa, contraforte e fole; no cano aberto na frente, duas ordens de ilhoses que atracam por um cadarço de algodão ou nylon preto de 0,006m de diâmetro; na parte inferior é composta de palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha;

XXXII — Blusa azul-petróleo

De brim ou brim poliéster, aberta na frente em toda extensão, fechando por seis botões de matéria plástica, de 0,017m, cor azul equidistantes, ficando o primeiro à altura da gola, o segundo à altura da linha de botões dos bolsos, e o último à 0,050m abaixo da linha da cintura; comprida até a região glútea; externamente à altura do peito, dois bolsos retangulares, de dimensões idênticas aos da túnica azul-petróleo aberta, aplicados, fechados por pestanas retangulares também de ponta arredondadas e botões já referidos; costas lisas; gola tipo colarinho duplo inteiriço, para ser usado aberta, na altura do segundo botão superior; mangas simples, sem punho, com costura interna, terminando numa bainha simples de 0,015m de largura; na extremidade inferior da manga, uma abertura na costura traseira, tipo carcela, 0,150m de comprimento, fechada por dois botões de matéria plástica idênticos aos já referidos; platinas do mesmo tecido, de forma pentagonal, embutidas na costura das mangas, com 0,065m de largura na base e 0,045m na extremidade livre, terminando em ângulo abtusado, abotoando

por um botão idêntico aos já referidos; todas as costuras são duplas, distanciadas de 0,005m; na parte superior da lapela do bolso esquerdo, abertura para passagem de lápis ou caneta;

XXXIII — Guia de espada de couro ou tecido preto

Com 0,300m de comprimento e 0,020m de largura, com as mesmas peças metálicas, tendo na parte inferior um mosquetão de metal preto de 0,055m de comprimento por 0,025m de largura, preso por um botão de atarrachas do cruzeiro do sul, em metal preto, medindo 0,015m de diâmetro; na parte superior um gancho de 0,050m de comprimento e 0,015m de largura, preso por um botão de atarrachas do Cruzeiro do Sul, ambos em metal preto; tem ainda um passador de metal preto, lavrado, para prender a guia ao cinto;

XXXIV — Cachecol branco

De poliéster branco, com 1,400m de comprimento e 0,240m de largura;

XXXV — Camiseta branca sem manga

De feitiço comum, confeccionada com fio de algodão, em ponto de meia, sem gola e sem mangas, de comprimento até o entrepernas;

XXXVI — Suporte atlético

De tipo comercial, feitiço comum;

XXXVII — Calção de brim preto

a) Para Oficial, de brim ou de algodão, feitiço comum; tem no cós internamente, para ajustá-lo à cintura, um cadarço de algodão branco de 0,008m de diâmetro; nas costuras laterais, duas listras de cadarço de algodão azul de 0,010m de largura separados de 0,010m;

b) Para Subtenentes e Sargentos idêntico ao do Oficial, tendo apenas uma listra azul;

c) Para Cabos e Soldados, idêntico ao de Oficial, sem listra;

XXXVIII — Abotoaduras

Circulares, com 0,015m de diâmetro, reproduzem o escudo circular das insígnias dos Oficiais; são executadas em metal dourado, sem esmalte;

XXXIX — Camiseta branca meia manga

De feitiço comum, confeccionada com fio de algodão, em ponto de meia, sem gola;

XL — Boina

Em feltro azul-marinho, com forração em cetim-algodão preto.

Capítulo II

Das Insígnias

Art. 36º — As insígnias de que trata o capítulo III da 1ª parte do presente Regulamento obedecem a seguinte descrição:

I — Insígnia Base

Estrela singela, cinzelada, toda dourada, medindo 0,025m de diâmetro;

II — Insígnias Simples

Formada por um escudo de duas circunferências, perfiladas, em prata; o círculo central é vermelho, esmaltado, e contém uma estrela cinzelada,

simples, em ouro; o espaço entre as duas circunferências é azul esmaltado, tangenciando com os vértices internos do resplendor, que é em prata, tem o formato cruciforme, e é composto de trinta e seis (36) lâminas convexas, envolvendo o escudo central, ficando sobre este; o conjunto tem 0,025m no eixo maior;

III — Insígnia Composta

Formada de escudo idêntico ao inciso II; o resplendor é em metal dourado, composto de dois resplendores idênticos ao do inciso anterior, superpostos, tendo as pontas alternadas; o conjunto mede 0,025m no eixo maior

IV — Triângulo 111

Equilátero, formado por um friso de 0,003m de largura; tem 0,024m do lado;

V — Divisas

De cor laranja, são executadas em sutache, medindo 0,005m de largura, formando um ângulo reto de (90º), abertura voltada para baixo, e 0,050m do lado; quando formam dois conjuntos, a distância entre os mesmos é de 0,006m; em um só conjunto, são distanciados de 0,002m uma de outra; sobre a bisetriz, o distintivo básico das Polícias Militares, no mesmo material das divisas.

Parágrafo Único — As miniaturas das insígnias, prescritas no inciso II do Art. 17 serão confeccionadas:

I — Nas mesmas cores e proporções da insígnias, medindo 0,010m de diâmetro, as insígnias compostas, insígnias simples e insígnias bases;

II — Em metal dourado, com 0,010m de lado, o triângulo;

III — Em metal branco, com 0,010m de largura, nas mesmas proporções das insígnias, as dos Sargentos e Cabos.

Capítulo III

Dos Distintivos

Art. 37º — Os distintivos estabelecidos no Capítulo IV do Título II desta parte tem a seguinte descrição:

I — Símbolo da Polícia Militar

Já descrito no artigo 20 do Capítulo referido neste artigo, tem 0,040m de diâmetro.

II — Distintivo Básico das Polícias Militares

Descrito no Artigo 21 do Capítulo referenciado no «caput» deste artigo, tem 0,025m de largura e 0,020m de altura, quando aplicado às golas das túnica e camisas;

III — Distintivos de Cursos

a) Curso Superior de Polícia

Resplendor de metal dourado, carregado com um gládio de ponta voltada para cima, tendo o punho sobreposto ao enlaçamento de dois ramos de louros, que formam uma coroa aberta, cujas pontas ficam a altura da ponta do sabre; um escudo circular, formado por duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central vermelho, carregado com uma estrela dourada e o espaço entre as duas circunferências azul, carregado com uma bordadura de cinco estrelas, se sobrepõe à

lâmina do sabre; o escudo central mede 0,013m de diâmetro, e o resplendor mede 0,040m de altura, sendo formado de quarenta e quatro (44) lâminas convexas;

b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

Coroa de louros aberta envolvendo um escudo circular formado por duas circunferências perfiladas em metal dourado; o círculo central é vermelho carregado com uma estrela dourada e mede 0,014m de diâmetro e o espaço entre as duas circunferências é azul carregado com o dístico «Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais» — PMAP, tendo as iniciais da Corporação na parte superior; o escudo é sobreposto à duas espadas cruzadas, e o conjunto mede 0,038m de largura;

Capítulo IV

Das Peças Complementares

Art. 38º — As peças complementares referidas no Capítulo V da 1.ª parte deste Regulamento tem a seguinte descrição:

I — Capa

De tecido sintético ou impermeável, cor azul, com comprimento até 0,050m abaixo dos joelhos, aberta à frente em toda a extensão e abotoada por cinco (5) botões de matéria plástica, na cor preta brilhante; embutidos sobre carcela; gola ampla que pode ser usada fechada por um botão de matéria plástica brilhante, de 0,014m de diâmetro sobrecapa ampla, até a altura do punho;

II — Agasalho de Educação Física

a) Blusa de tecido sintético, azul, aberta com gola, colarinho do mesmo tecido, sanfonado justo ao pescoço; mangas compridas com punhos sanfonados, também azuis, comprida até a cintura, onde se ajusta por um cós também sanfonado de cor azul, fechado por dentro, digo, fecho;

b) Calça: de tecido idêntico ao da blusa, folgada com cós sanfonado de 0,040m de largura, tendo elástico embutido; a bainha é sanfonada também de cor azul;

III — Alamares

Traçado em cordão de seda dourado de 0,006m de diâmetro, com as ponteiros de metal dourado, tendo na parte superior uma alça para fixação à platina da túnica; debruado de cordão do mesmo tipo, possui ainda três alças simples de cordão idêntico; e nas extremidades duas alças pequenas para fixação aos botões das túnicas; para o 1.º Uniforme, a alça da parte superior é substituída por um colchete macho, para fixá-lo ao ombro da túnica, por baixo da dragona;

— Apito

Para o serviço de Trânsito: cilíndrico, de metal oxidado, próprio e já em uso;

V — Avental

De cretone de algodão branco, fechado e liso na frente é aberto atrás em toda a extensão, fechando por quatro botões brancos, em matéria plástica de 0,070m de diâmetro, ficando o primeiro a altura da gola, e o último na cintura; comprido até os joelhos e ajustado por um cinto do mesmo tecido, envolvente, preso à frente de 0,040m de largura, comprido o suficiente para amarrar com

um laço: na frente há dois bolsos simples, de 0,140m de largura por 0,160m de altura, aplicados 0,100m abaixo da cintura, de forma retangular e pontas inferiores arredondadas; gola simples, de 0,030m de altura; meia manga de bainha simples; cadarço de identificação do mesmo tecido e na mesma cor, de 0,025m de altura no peito direito, com o nome de guerra em letras pretas, bordadas ou impressas, de 0,013m de altura;

VI — Calção de malha preto

Em tecido de algodão ou lã, costurado com ponto de luva, com reforço interno e cadarço embutido no cós, para ajustar à cintura;

VII — Espada

De lâmina de aço polido, reta, com 1,000m eu 1,120m de comprimento, com o copo articulado, que tem na base inferior, do lado direito, as Armas da República, em relevo; na bainha de metal branco polido, uma braçadeira à 0,060m do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;

VIII — Fiador de espada

Preto de cordões duplos de seda, de 0,320m de comprimento, tendo no centro, à 0,120m da parte inferior, um nó de três laços de 0,045m, de comprimento; na parte inferior, dois (2) passadores de 0,010m de largura, em cordão traçado; arrematado por uma borla, com 0,050m de comprimento, de cordões de fios de seda torcidos, também preto;

IX — Jugular

De couro, com 0,012m de altura e 0,450m de comprimento, ajustável por uma presilha corredeira de metal oxidado; numa extremidade um triângulo de fixação, de metal oxidado, preso por um rebite pequeno de metal oxidado, e na outra, idêntica peça, sem fixação;

X — Plaqueta de identificação

Em acrílio transparente, medindo 0,080m de largura por 0,015m de altura, com 0,003m de espessura, fundo preto com o «nome de guerra» do policial-militar em letras brancas, de 0,007m de altura a retaguarda dispõe de dois pinos com pontas, fixadas ao tecido por meio de dois prendedores plásticos; o posto ou graduação é indicado por três (3) letras, com exceção do Tenente-Coronel PM, dos Subtenentes PM, do Cabo PM e do Soldado PM, que serão indicados pelas abreviaturas «TC», «ST», «CB» e «SD» os Oficiais subalternos são indistintamente indicados pela abreviatura «TEN»; todas as letras são maiúsculas;

XI — Cadarço de Identificação

Retangular, de 0,120m de largura por 0,025m de altura, no tecido das blusas do 5º Uniforme, cor azul-petróleo, contendo impresso ou bordado na cor preta, o «nome de guerra» do policial-militar, em letra de 0,013m de altura por 0,010m de largura, formados por um friso de 0,003m de largura

XII — Sobrecapa para boné

De plástico branco, transparente, de tamanho correspondente ao boné com aba para proteção da pala; tem forma própria para ajustá-la à copa e a pala do boné, sendo costurada eletricamente; a pala é formada de parede dupla, formando concavidade para receber a pala do boné; todo o bordo, excetuando-se o correspondente à pala, é debruado e, pela seção correspondente a nuca, passa por dentro do debrum, um elástico branco;

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento — Termo de Contrato nº 039/77-SOP (Processo nº 2.360/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma ERIN — Estaleiro Rio Negro Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de construção e fornecimento de uma embarcação em aço para atendimento Médico-Dentário.

Valor — É de Cr\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), valor proposto pela Contratada.

Prazo — O prazo para a conclusão total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar do 5.º (quinto) dia após a assinatura deste Contrato.

Dotação — O presente Contrato será à conta dos seguintes recursos: Cr\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros) oriundos do Convênio Nº 12/76-PMMz/G.T.F.A., conforme Nota de Empenho nº 01, de 13.06.77 e Cr\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) oriundos de recursos Rendas Diversas (Indenização da Usina Coaracy Nunes) conforme Nota de Empenho Nº 566/77 de 13.06.77

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta do despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, exarado às fls. 194 do processo nº 2.360/76-B-SOP, que homologou a licitação levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços Nº 12/77-CPLOS, realizada em dezenove de maio de mil novecentos e setenta e sete.

Macapá, 27 de junho de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Engº João Brito Batista
Pela Contratada

Preteitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 61/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. nº 66, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com base nos dispositivos do Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977, pertinentes,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear Nelson Ferreira dos Santos, ocupante da Categoria Funcional ANMCT.061.3, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Contabilidade, inerente ao Código PMM.DAS.101.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 62/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Cirio Damasceno Picanço, ocupante da Categoria Funcional ANMA.064.3, do Cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, correspondente ao Código CAL.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Decreto Nº 63/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear Cirio Damasceno Picanço, ocupante da Categoria Funcional ANMA.064.3, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Pessoal, correspondente ao Código PMM.DAS.101.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

C.G.C. n.º 05.964.895/0002-89

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Amazonas s/n.º nesta cidade, o Relatório da Diretoria, Balamço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e de Resultados Acumulados e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1977.

Macapá, 15 de junho de 1977.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente